



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA  
DE RACHÃO E BRITA GRADUADA.**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa \_\_\_\_\_, com sede, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, na cidade de \_\_\_\_ - \_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE RACHÃO E BRITA GRADUADA**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Pedra rachão, com granulometria variando entre 200 mm a 100 mm, e com densidade mínima de 1.650 Kg/m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	500		
2	2	Brita graduada, que deverá atender a granulometria da FAIXA B da tabela a seguir, e com densidade mínima de 1.650 Kg/m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	300		
<b>TOTAL GLOBAL</b>						

1.2 - A designação no quadro acima de "Item A", significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "Item L" o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 - Para o item 2 do quadro acima, devem ser atendidas as especificações da FAIXA B da tabela a seguir.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

Malha da Peneira ASTM	Faixas Granulométricas (% passante)				Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	
2"	100	100	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	± 7
Nº 4	25-55	30-60	35-65	50-85	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	± 2

- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

1.4 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O RACHÃO E A BRITA GRADUADA, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;

1.5 – O RACHÃO E A BRITA GRADUADA desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão atender a todas as normas técnicas da ABNT e as do Inmetro a eles relacionadas.

1.6– O RACHÃO E A BRITA GRADUADA desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Saltinho, em locais diversos, localizados em ruas do perímetro urbano da cidade de Saltinho, SC, sem nenhum custo adicional ao da Ata de Registro de Preços.

1.7 – O RACHÃO E A BRITA GRADUADA, desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão requisitados pelo Município de Saltinho - SC, no período de vigência da mesma.

1.8 - É parte integrante DESTA ATA, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016, do Município de Saltinho.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência da data de sua assinatura, **compreendendo o período de \_ de \_\_\_\_\_ de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento do **objeto registrado**, será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens DE RACHÃO E BRITA GRADUADA que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Entregar o **RACHÃO E A BRITA GRADUADA** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para 2016 conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES	DESCRIÇÃO
15.451.0019.1.012	78	4490	100	Recursos Ordinários



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 – Efetuar a entrega **DE FORMA PARCELADA DOS O RACHÃO E BRITA GRADUADA**, nos termos **registrados**;

6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade do **RACHÃO E DA BRITA GRADUADA** entregues;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.1.4 – entregar o **RACHÃO E A BRITA GRADUADA** conforme solicitação do Município de Saltinho, parte na Rua Professor Hugo Ropke; parte na Rua Lídia Pless Pfeifer; parte na Rua de acesso ao Estádio Municipal Ludovico Horbach, locais situados na área central da cidade de Saltinho, SC; e, parte na Comunidade de Vila São Donato, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta.

#### 6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES

#### 7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do **RACHÃO E DA BRITA GRADUADA** da sua origem até ao local de entrega no Município de Saltinho;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do **RACHÃO E DA BRITA GRADUADA**, bem como pelo seu uso, se não possuírem as especificações que atendam as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelo **RACHÃO E BRITA GRADUADA** que fornecer.

#### 7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;
- 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente a empresa em questão;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA X

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA XI

#### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XII

#### DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA XIII

#### DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA XIV

#### DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### CLÁUSULA XV

#### DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

### ASSINATURAS:

**NEI LUIZ PAGANI**  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TESTEMUNHAS: